

Processo SEI nº PMJ.0003187/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

I - Objeto: Manutenção de câmara fria

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

III - Contratada: SO FRIO REFRIGERACAO E MANUTENCAO LTDA - **CNPJ:** 60.658.277/0001-38

IV - Valor global/total: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

V - Prazo de execução/entrega: **05 dias** contados da emissão da nota de empenho

VI - Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade **urgente e emergencial** de realização de manutenção corretiva na câmara fria instalada na Cozinha do Bem (antiga FUMAS), equipamento vinculado à SMADS, que vem apresentando falhas operacionais que comprometem a adequada conservação dos alimentos armazenados.

A situação demanda intervenção imediata, uma vez que a câmara fria é equipamento essencial à preservação das condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios

utilizados na preparação das refeições fornecidas diariamente à população atendida. A manutenção do defeito implica risco concreto de deterioração e perda de alimentos, possível prejuízo ao erário, risco sanitário e, sobretudo, **comprometimento da continuidade do serviço público essencial de fornecimento de refeições**, o que não pode ocorrer.

Trata-se de demanda superveniente e imprevisível, decorrente de falha técnica no equipamento, cuja paralisação ou funcionamento inadequado inviabiliza a regular execução das atividades da unidade, configurando cenário que exige resposta administrativa célere e eficaz.

A contratação enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o montante estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta. Ressalta-se que não se trata de fracionamento de despesa, mas de atendimento a necessidade emergencial específica e pontual, devidamente caracterizada nos autos.

Nos termos do §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, justifica-se a impossibilidade de realização da contratação por meio eletrônico, tendo em vista a natureza técnica do serviço de manutenção corretiva em equipamento já instalado, que exige vistoria prévia in loco para diagnóstico preciso da falha, identificação das peças eventualmente necessárias e dimensionamento adequado da intervenção. Tal especificidade inviabiliza a adequada formalização da disputa exclusivamente em ambiente eletrônico.

A escolha do contratado fundamenta-se na demonstração de capacidade técnica compatível com o objeto, experiência na manutenção de sistemas de refrigeração comercial, disponibilidade para atendimento imediato — fator determinante diante da urgência da demanda — e

apresentação de proposta compatível com os valores praticados no mercado.

O preço contratado mostra-se adequado e compatível com a média de mercado para serviços de mesma natureza e complexidade, conforme pesquisa realizada, adotando-se a proposta mais vantajosa à Administração, conforme detalhamento da justificativa constante dos autos do Processo nº PMJ.0003187/2026.

A presente contratação, portanto, revela-se medida necessária, urgente e indispensável para assegurar a continuidade do serviço público prestado pela Cozinha do Bem, evitar perdas de alimentos e resguardar o interesse público.

EDILAINE CARDOSO SANTOS

Diretora do Departamento de Políticas Complementares

SMADS/GS

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Proteção Social, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SO FRIO REFRIGERACAO E MANUTENCAO LTDA no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Aparecida dos Santos Mosca, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 20/02/2026, às 16:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Cardoso Santos, Educador Social**, em 20/02/2026, às 16:51, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2904992** e o código CRC **EBEC00E5**.

Avenida da Liberdade s/n - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: '1145898400' - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0003187/2026

2904992v4